



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 11/2020

Em, 20 / 02 / 2020

LEI 3.429, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

N.º 8705 Pág. C12

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 867.978,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor .
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.2.224 -	TRANSFERÊNCIA - SAMU		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	34494	867.978,00
TOTAL			867.978,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$ (Oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais), como 867.978,00 - excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica – Fonte 34494, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (19/2/2020).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal